



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA ABRIGO DE REFUGIADOS N. 01/2022

No dia cinco do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se virtualmente, pela plataforma Zoom, a coordenadora do Concurso Maria Ester de Souza, membro da comissão organizadora Suzete Almeida Bessa representando a UFG, a gerente geral do CAU/GO Isabel Barêa, os membros da Comissão Julgadora designados nos termos da portaria 38.2022: **Fabiano Sartori de Campos – CPF nº 222.632.548-46; Natalia da Cunha Cidade - CPF nº 120.215.547-24; Keillys Yurizan Brown Rojas - CPF nº 707.286.302-81**, para análise e julgamento dos projetos recepcionados e codificados pela CPL, nos termos da ata de sessão pública lavrada em 03 de novembro de 2022 e publicada no portal da transparência: <https://transparencia.caugo.gov.br/editais-e-resultados/>.

Declarada aberta a sessão, a Gerente Geral Isabel apresentou um resumo do contexto no qual o concurso foi criado e a Coordenadora do Concurso explanou sobre regras gerais acerca do edital e revisou com os presentes os critérios de julgamento previstos. Em seguida, os dezesseis (16) projetos habilitados foram apresentados pela coordenadora do concurso e os membros da Comissão Julgadora iniciaram a análise. A Gerente Geral Isabel Barêa, se retirou da reunião as 10h30min para cumprir outros compromissos. Ao final de quatro (04) horas de leitura e análise das propostas ficou definido que uma segunda sessão deveria ser marcada para confirmar os três primeiros classificados e possibilidades de menção honrosa, encerrando a sessão às 12h30min.

A segunda sessão ocorreu no dia oito de novembro de 2022, também de modo virtual, a partir das 8h30 com a presença dos mesmos membros. Da mesma forma, os projetos selecionados como primeiros colocados foram novamente analisados e os julgadores atribuíram a seguinte classificação para os trabalhos:

CODIGO	Média	Classificação
ST140	10,00	1º lugar
ST60	9,5	2º lugar
KL196	9,0	3º lugar
YZ73	8,6	Menção Honrosa
XW42	8,2	Menção Honrosa



AB71	7,7	classificado
IJ103	7,5	classificado
EF23	7,4	classificado
EF223	7,0	classificado
IJ205	7,0	classificado
XW162	6,5	desclassificado
GH224	6,0	desclassificado
YZ163	5,7	desclassificado
YZ123	5,5	desclassificado
AB61	5,0	desclassificado
XW212	3,0	desclassificado

Durante a análise das propostas algumas considerações iniciais importantes foram feitas e que justificaram as escolhas da comissão julgadora. As considerações dizem respeito à importância do entendimento do que seria o uso transitório e uso permanente, impresso nos projetos. A reflexão sobre a transitoriedade e a temporalidade no abrigo dos refugiados não pode ser superficial e não pode declinar da dignidade da habitação.

A especificidade da temporalidade expressa no edital, assim como as especificidades do refúgio ficaram pouco refletida nos projetos apresentados e, com isso, houve uma escolha por premiar o projeto de maior relevância de qualidade arquitetônica, bem como viabilidade construtiva no que diz respeito à necessidade de expansão e praticidade de montagem. A banca entende a importância de considerar a relação permanência/transitoriedade de um projeto para abrigo de refugiados em cada contexto urbano, que varia de acordo com as dinâmicas dos refugiados em cada cidade onde chegam e para onde se deslocam, e seu tempo de permanência. Na avaliação foram considerados principalmente, além do cumprimento dos critérios estabelecidos no edital: (i) a relação entre tectônica e replicação do projeto – facilidade de montagem, praticidade, custo e disponibilidade dos materiais no estado de Goiás; (ii) a funcionalidade e adaptabilidade do espaço a diferentes dinâmicas e necessidades; (iii) consideração do espaço como catalisador para atividades de natureza coletiva, comunitária e de formação. Outra característica importante abordada foi quanto à manutenção do espaço a ser construído para que não se torne um problema para o futuro abrigado.



O projeto premiado em **primeiro lugar** atendeu a todos os critérios de avaliação do projeto, listado no edital, com relevância para a modularidade, flexibilidade e ampliação do módulo habitacional. Além disso, o aspecto construtivo apresentou ótima possibilidade e viabilidade de execução no estado de Goiás. Quanto ao aspecto plástico apresentou leveza e soluções muito adequadas de implantação, podendo ser locado de varia formas, tanto o módulo habitacional quanto o módulo multiuso.

O projeto premiado em **segundo lugar** apresentou discussões aprofundadas sobre a importância do espaço social na proposta do abrigo, o que culminou em ótima proposta de espaço de socialização e uso comunitário com o módulo multiuso, assim como boa solução funcional para o módulo habitacional. O projeto atende ao edital, entretanto a proposta apresenta um processo construtivo que pode acarretar em prazo longo para sua execução, mesmo que esse processo de autoconstrução e auto-gestão para a concretização da obra se dê a integração da comunidade abrigada. O conteúdo abordado para soluções em permacultura, presença de horta e materiais adotados são muito relevantes, no entanto o desenho do módulo multiuso pode dificultar sua execução quando sugere área de grandes dimensões.

O **terceiro projeto premiado** apresentou a característica da expansibilidade e atendeu critérios de avaliação das propostas. O material construtivo (alvenaria estrutural) pode dificultar a solução de ampliação, tendo apresentado boa solução para PCD. A proposta de implantação ficou rígida, mantendo os módulos multiuso, de solução simples, isolados. Foi observado que a locação dos módulos habitacionais pode ser variada caso a posição das esquadrias seja alterada.

Os projetos que receberam **menção honrosa** apresentam a característica de terem respondido ao esforço de solução para o abrigo temporário com materiais de rápida execução e próximos do que existe pelo mundo na execução de obras de arquitetura humanitária, a exemplo do projeto com contêineres. Por isso a relevância de menção honrosa aos trabalhos. Entretanto as características de expansibilidade e conforto ambiental podem comprometer a qualidade dos espaços construídos, uma vez que, nas considerações iniciais e, a partir das considerações da jurada Keillys, ficou claro que a condição do refugiado em Goiás se difere de outras no país, devendo o concurso premiar projeto que possa se adaptar a uma condição temporária, entretanto de maior duração que os estados de fronteira.



Nada mais para registrar, a coordenadora do Concurso Maria Ester de Souza declarou encerrada a sessão as 10h30 do dia 8 de novembro de 2022, agradecendo a participação dos membros da Comissão Julgadora e deu por encerrada a etapa de avaliação dos projetos. Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária Ad Referendum n. 07/2020-CAU/BR) na reunião ordinária da CED do dia 04 de março de 2022.

Eu, Maria Ester de Souza, Assessora de Relações Institucionais, acompanhei as sessões de julgamento e lavrei a presente ata, que foi lida e achada conforme pelos membros da Comissão Julgadora.

Goiânia, 10 de novembro de 2022.

Maria Ester de Souza
Coordenadora